LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 26 DE ABRIL DE 1.995.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002/93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 12 % (doze por cento), a partir de 01 de abril de 1.995, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA		VALOR
01.....	R$	125,00
02.....	R$	144,00
03.....	R$	165,00
04.....	R$	189,00
05.....	R$	218,00
06.....	R$	249,00
07.....	R$	300,00
08.....	R$	359,00
09.....	R$	430,00
10.....	R$	517,00
11.....	R$	619,00
12.....	R$	773,00

HLA/.

Pf
ES
Reg

ARTIGO 2* - O reajuste de 12 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 26 de ABRIL de 1.995.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 039, fls. 02, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/.